



Decreto nº 014/2016 – GAG.PREF., 06 de Maio de 2016.

**CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Barão de Grajaú**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (Art., 55, III), Decreto nº. 31.293-A, de 09 de novembro de 2015, publicado em 10 de novembro de 2015, em acordo com Lei nº 8.613 de 29 de maio de 2007 que cria o Conselho Estadual das Cidades, na forma da lei etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Barão de Grajaú, como etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 01 de julho de 2016, no Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”** e; como **lema: “Cidades Inclusivas, Participativa e Socialmente Justas”**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado do Maranhão com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função da cidade e da propriedade.



IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município, do Estado e da União.

Art. 4º - São finalidades da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barão de Grajaú:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Barão de Grajaú, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2016/2018.

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Barão de Grajaú será presidida pelo Prefeito Municipal Gleydson Resende da Silva e anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo senhor prefeito, qual seja, o senhor José Gonçalves da Silva Filho.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Barão de Grajaú, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de Maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal